



PROJETO DE LEI Nº 1047/2023

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT A DESAFETAR E DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA SANTA HELENA.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar imóvel a Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ/ME nº 08.788.823/0001-35, com sede na Avenida Brasil, nº 107, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78.513-000.

§1º. O imóvel descrito neste artigo, deverá ser destinado à construção da sede da Rádio, no prazo de 02 (dois) anos, a contar a partir da publicação da presente Lei.

§2º. A entidade beneficiada, é declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1098/2023, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, será doado, de forma pura e simples, sendo ele:

I - Imóvel Urbano, correspondente ao Lote 11, da Quadra 069, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado no Loteamento “Cidade Santa Helena”, Matrícula sob nº 21.010, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT;

Parágrafo único. Segue apensado à esta Lei o memorial descritivo e croqui das áreas desafetadas.

Art. 3º. Todas as despesas necessárias para regularização do Imóvel, como escritura, registros e encargos tributários, ficarão de exclusiva responsabilidade à associação que receberá a doação.

Art. 4º. Na eventualidade da Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, não cumprir com as diretrizes estipuladas nesta Lei, quaisquer que sejam



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



os motivos, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Nova Santa Helena, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias eventualmente nele realizadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1047/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Município de Nova Santa Helena-MT a desafetar e doar o imóvel que especifica a Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena.”*

Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, beneficente, e de utilidade pública conforme dispõe a Lei Municipal nº 1098/2023, a qual não possui fins lucrativos, sendo a mesma apartidária, e sem discriminação de qualquer natureza. Suas atividades têm duração indeterminada, sendo regida por Estatuto e pela legislação vigentes.

A Constituição Federal e diversas leis brasileiras garantem o direito à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa. A doação do terreno para a Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena pode ser vista como um apoio à diversidade de vozes e à promoção de uma mídia independente e plural. Pois esta desempenha um papel importante na promoção da democracia, fornecendo um espaço onde a comunidade local pode discutir questões de interesse público, participar de debates e se informar sobre assuntos relevantes.

Ressaltar que a doação do terreno e a concessão do status de utilidade pública à rádio estão em conformidade com a legislação vigente e cumprem os requisitos necessários para garantir transparência e legalidade no processo.

O terreno em nuança trata-se do Imóvel Urbano, correspondente ao Lote 11, da Quadra 069, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado no Loteamento “Cidade Santa Helena”, Matrícula sob nº 21.010, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT.

Desta forma nada mais justo a contribuição do município em contribuir na medida do possível com a edificação do prédio próprio da Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, qual seja a doação do terreno.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal